



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## **DECRETO Nº 11.346, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

**PRORROGA O DECRETO Nº 11.338/2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ EM RAZÃO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art.1º. Fica prorrogado por 05 (cinco) dias o Decreto nº 11.338 de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 01 de abril de 2020.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

, enquanto durar o alerta da Organização Mundial da Saúde relativo à pandemia causada pelo Covid-19 ou até deliberação em sentido diverso pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O inciso V e sua alínea “a” do art. 3º do Decreto nº 11.338 de 18 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“V- aos templos religiosos que:**

**a) realizem o controle de fluxo de pessoas, estabelecendo limites e quantidades, de acordo com o espaço, evitando aglomeração, bem como, intensifiquem a frequência de limpeza de seus ambientes e utensílios, afastando bancos, cadeiras e mesas existentes com distância mínima de 01 (um) metro, além de disponibilizarem produtos para as pessoas higienizarem as mãos, preferencialmente com água e sabão, ou com álcool”.**

Art. 3º. Fica incluído a alínea “b” no inciso V do art. 3º do Decreto nº11.338 de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

**“b) evitem a participação de pessoas com mais 60 (sessenta) anos, gestantes de risco, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, que compõem o grupo risco de mortalidade por Covid-19”.**